

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ASP/CUSTEIO

27 10.301.0011 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.42.0000 – RECURSO DO SUS/FNS/UNIÃO.

27 10.301.0011 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.41.0002 – RECURSO NÃO VINCULADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 30 de junho de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

F C C PEDROSA EIRELI

CNPJ: 84.320.365/0005-17

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
- CPF: _____

2- _____
- CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 052 DE 27 DE JULHO DE 2026

CONCEDER DIÁRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar para o Município de Rio Branco/Acre, a participar do Programa de Formação Continuada – Módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integral à Criança e Adolescente, promovido pela Escola de Conselhos do Acre (ECAC/UFAC), nos dias 28, 29 e 30/07/2026, em Rio Branco/Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora NATÁLIA BARBOSA DE PAIVA LIMA, (Conselheira Tutelar), CPF: 816.934.602-97, as diárias a seguir:

Período: 28, 29, 30/07/2026.

Total das Diárias: 01 ½ (Uma e meia) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 151,27 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sente Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 226,90 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: 3.3.90.14 – Projeto Atividade - 2046 – Diária Civil - Fonte 0500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 053 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER DIÁRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar para o Município de Rio Branco/Acre, a participar do Programa de Formação Continuada – Módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integral à Criança e Adolescente, promovido pela Escola de Conselhos do Acre (ECAC/UFAC), nos dias 28, 29 e 30/07/2026, em Rio Branco/Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora JOICY MELO GONZAGA, (CONSELHEIRA TUTELAR), 872.632.702-34, as diárias a seguir:

Período: 28, 29, 30/07/2026.

Total das Diárias: 01 ½ (Uma e meia) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 151,27 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sente Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 226,90 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: 3.3.90.14 – Projeto Atividade - 2046 – Diária Civil - Fonte 0500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 054 DE 27 DE JULHO DE 2027.

CONCEDER DIÁRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar para o Município de Rio Branco/Acre, a participar do Programa de Formação Continuada – Módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integral à Criança e Adolescente, promovido pela Escola de Conselhos do Acre (ECAC/UFAC), nos dias 28, 29 e 30/07/2026, em Rio Branco/Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora MARIA CELIANE MELO DE HOLANDA, (CONSELHEIRA TUTELAR.), 004.702.402-02, as diárias a seguir:

Período: 28, 29, 30/07/2026.

Total das Diárias: 01 ½ (Uma e meia) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 151,27 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sente Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 226,90 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: 3.3.90.14 – Projeto Atividade - 2046 – Diária Civil - Fonte 0500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 055 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER DIÁRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar para o Município de Rio Branco/Acre, a participar do Programa de Formação Continuada – Módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integral à Criança e Adolescente, promovido pela Escola de Conselhos do Acre (ECAC/UFAC), nos dias 28, 29 e 30/07/2026, em Rio Branco/Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor DHONY LIMA DE SOUZA, (CONSELHEIRO TUTELAR), 000.307.822-10, as diárias a seguir:

Período: 28, 29, 30/07/2026.

Total das Diárias: 01 ½ (Uma e meia) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 151,27 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sente Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 226,90 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: 3.3.90.14 – Projeto Atividade - 2046 – Diária Civil - Fonte 0500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 056 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER DIÁRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar para o Município de Rio Branco/Acre, a participar do Programa de Formação Continuada – Módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integral à Criança e Adolescente, promovido pela Escola de Conselhos do Acre (ECAC/UFAC), nos dias 28, 29 e 30/07/2026, em Rio Branco/Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora JEANNY CUNHA DA SILVA, (CONSELHEIRA TUTELAR), 017.263.302-81, as diárias a seguir:

Período: 28, 29, 30/07/2026.

Total das Diárias: 01 ½ (Uma e meia) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 151,27 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sente Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 226,90 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: 3.3.90.14 – Projeto Atividade - 2046 – Diária Civil - Fonte 0500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 057 DE 27 DE JULHO DE 2026

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA DE GESTÃO DE CONSELHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar para o Município de Rio Branco/Acre, a participar do Programa de Formação Continuada – Módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integral à Criança e Adolescente, promovido pela Escola de Conselhos do Acre (ECAC/UFAC), nos dias 28, 29 e 30/07/2026, em Rio Branco/Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora ANTONIA ARAÚJO DE AQUINO, (COORDENADORA DE GESTÃO DE CONSELHO), CPF: 196.971.552-91, as diárias a seguir:

Período: 28, 29, 30/07/2026.

Total das Diárias: 03 (Três) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,02 (Trezentos Quatorze Reais e Dois Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: 3.3.90.14 – Projeto Atividade - 2046 – Diária Civil - Fonte 0500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do contrato, por mais 12 Doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração tem fulcro legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, de modo a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

Este termo tem a vigência de 12 (Doze meses).

A vigência do presente contrato terá um acréscimo de mais 12 seis meses, portanto, a sua execução inicia-se na data de 21/07/2026, encerrando-se no dia 21/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a Planilha Orçamentaria de Obra - PO, apresentada por ocasião do presente termo, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Aditamento não foram alteradas e ou modificadas.

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco de Assis Dantas Junior (Pela Contratada)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 05 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE I – FARDAMENTOS DOS ACE					
1	Colete confeccionado em tecido tipo Tactel, de alta resistência, leve, confortável e de secagem rápida, composto em poliéster ou material de qualidade equivalente, adequado para uso diário em atividades externas. Modelo sem mangas, com fechamento frontal por zíper reforçado, acabamento em costura dupla e reforçada, proporcionando maior durabilidade. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) bolsos frontais funcionais, sendo adequados para transporte de materiais de trabalho, formulários, canetas, aparelhos eletrônicos e demais utensílios utilizados pelos Agentes de Combate às Endemias. A gola deverá ser do tipo padre ou tradicional, conforme modelo adotado pela Administração. O colete deverá apresentar acabamento de qualidade, sem rebarbas, fios aparentes ou defeitos de fabricação. Na parte traseira deverá conter a identificação "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", em serigrafia, silk screen, bordado ou outro processo de alta durabilidade, conforme definição da Administração. Na parte frontal deverá possuir espaço para aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser em bordado ou silk screen. Cor: Caqui (padrão predominante), admitindo-se detalhes ou acabamentos em cores variadas, conforme layout aprovado pela Administração. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG, conforme demanda da Contratante. O produto deverá apresentar excelente acabamento, resistência ao uso contínuo, solidez da cor, resistência às lavagens e às condições climáticas, garantindo conforto térmico e mobilidade durante as atividades de campo desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.	UND	17		
2	Camisa de manga longa confeccionada em tecido tecnológico com proteção contra raios ultravioleta (UV), proporcionando fator de proteção UV 50+ ou superior, indicada para atividades externas sob exposição direta ao sol. O tecido deverá ser composto por fibras de poliéster com elastano, poliamida com elastano ou material de qualidade equivalente, com características de leveza, elasticidade, respirabilidade, secagem rápida e controle térmico, garantindo conforto durante o uso contínuo em campo. O material deverá favorecer a evaporação do suor, mantendo o corpo seco e proporcionando maior conforto térmico durante a jornada de trabalho. A camisa deverá possuir modelagem anatômica, mangas longas, gola redonda ou gola careca com acabamento reforçado, costuras duplas ou reforçadas e excelente resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, sem perda significativa de cor, elasticidade ou proteção UV. Cor predominante: Caqui. A peça deverá ser personalizada com a identidade visual da Administração Municipal, contendo: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro aplicada na parte frontal esquerda (altura do peito), por meio de silk screen, sublimação ou bordado de alta qualidade; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde na parte frontal direita, quando solicitado pela Administração; Identificação "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" aplicada na parte traseira da camisa, em impressão de alta durabilidade, garantindo perfeita visualização durante as atividades externas; As artes, dimensões, cores e posicionamento das logomarcas serão fornecidos pela Contratante antes da confecção. A camisa deverá apresentar acabamento de excelente qualidade, sem defeitos de fabricação, fios soltos, manchas ou imperfeições, garantindo conforto, mobilidade, resistência mecânica e durabilidade para uso diário em atividades de campo. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG e demais tamanhos eventualmente solicitados pela Contratante, conforme tabela de medidas do fabricante.	UND	32		
3	Camisa de manga longa confeccionada em tecido brim, composição mínima de 100% algodão ou tecido misto de alta resistência (algodão/poliéster), com gramatura mínima de 240 g/m², destinada à utilização pelos Agentes de Combate às Endemias durante as atividades de borrifação e demais ações de campo. A peça deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, ao atrito e às lavagens frequentes, proporcionando conforto, durabilidade e proteção durante a execução das atividades laborais. Especificações mínimas: Cor predominante: caqui; Modelo de manga longa com punhos ajustáveis por botão; Gola social com entretela; Fechamento frontal por botões resistentes, ocultos ou aparentes, conforme padrão da Administração; Dois bolsos frontais superiores com lapela e fechamento por botão; Costuras duplas e reforçadas nos ombros, mangas, laterais e demais pontos de maior esforço; Barra com acabamento reforçado; Tecido pré-encolhido e com boa solidez da cor, resistente à descoloração causada por lavagens e exposição ao sol. Personalização: A camisa deverá ser personalizada conforme identidade visual definida pela Administração Municipal, contendo:	UND	30		

	Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro bordada ou estampada no lado esquerdo do peito; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, no lado direito do peito; Identificação nas costas com a inscrição "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" ou outro texto definido pela Administração, em bordado ou silk screen de alta durabilidade; As artes, dimensões, cores e localização das personalizações serão fornecidas pela Contratante antes da confecção. Tamanhos: M, G, GG e demais tamanhos necessários, conforme relação fornecida pela Contratante.			
4	Calça confeccionada em tecido brim de alta resistência, composição mínima de 100% algodão ou tecido misto (algodão/poliéster) de qualidade equivalente, com gramatura mínima de 240 g/m², destinada ao uso pelos Agentes de Combate às Endemias em atividades de campo, inspeção, borrifação e demais ações operacionais. A peça deverá proporcionar conforto, resistência ao desgaste, durabilidade e liberdade de movimentos durante a jornada de trabalho, sendo adequada para uso contínuo em ambientes externos e sob diferentes condições climáticas. Especificações mínimas: Cor predominante: caqui; Modelagem unissex, com corte ergonômico; Cós com passantes para cinto, fechamento por botão e zíper reforçado; Costuras duplas e reforçadas em toda a peça, especialmente entrepernas, laterais e gancho; No mínimo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca; No mínimo 02 (dois) bolsos traseiros embutidos ou chapados, com acabamento reforçado; No mínimo 02 (dois) bolsos laterais tipo cargo, com lapela e fechamento por botão ou velcro, apropriados para o transporte de materiais utilizados nas atividades de campo; Barra com acabamento reforçado; Tecido pré-encolhido, com boa resistência à abrasão, ao rasgo, às lavagens frequentes e à exposição solar, mantendo a estabilidade dimensional e a solidez da cor. Personalização: A calça deverá ser personalizada conforme padrão visual definido pela Administração Municipal, podendo conter: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro bordada ou aplicada em silk screen em um dos bolsos laterais ou traseiros; Identificação da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada pela Contratante; A localização, dimensões, cores e arte da personalização serão fornecidas pela Administração antes da confecção. Tamanhos: A peça deverá ser fornecida nos tamanhos 36 ao 60, ou equivalentes, conforme tabela de medidas do fabricante e relação de quantitativos fornecida pela Contratante.	UND	45	
5	Bota de segurança de cano curto, confeccionada em couro legítimo curtido ao cromo, microfibra de alta resistência ou material sintético de qualidade equivalente, destinada à proteção dos pés dos Agentes de Combate às Endemias durante atividades de campo, inspeções domiciliares, borrifação e demais ações operacionais. A bota deverá possuir cano com altura aproximada de 10 a 15 cm, fechamento por cadarço resistente, acolchoamento na região do tornozelo para maior conforto e mobilidade, além de forração interna em tecido respirável, com tratamento antibacteriano e antimoho. O solado deverá ser confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade, borracha ou material de desempenho equivalente, antiderrapante, resistente à abrasão, ao desgaste e ao contato com água, óleos e combustíveis, proporcionando maior estabilidade e segurança durante o deslocamento em terrenos irregulares e superfícies molhadas. A palmilha deverá ser removível, anatômica, confeccionada em material de alta densidade, com propriedades antibacterianas e absorção de impacto, garantindo conforto durante longos períodos de utilização. A biqueira poderá ser em material termoplástico, polipropileno ou composite, quando não houver exigência de proteção contra impactos, ou em aço/composite, caso a Administração entenda necessária proteção adicional, devendo tal característica ser definida no Termo de Referência. Cor predominante: Preta, conforme padrão visual adotado pela Administração Municipal. O calçado deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, alta durabilidade, resistência às condições climáticas e conforto para uso contínuo em atividades externas. Numeração: 34 ao 46, ou conforme necessidade da Contratante. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação, acompanhado das instruções de conservação e, quando aplicável, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), por se tratar de Equipamento de Proteção Individual (EPI)	UND	202	

6	Chapéu modelo árabe confeccionado em tecido de alta resistência, preferencialmente brim leve, rip stop ou poliamida/poliéster, proporcionando conforto térmico, respirabilidade, durabilidade e proteção contra a exposição solar durante atividades externas desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias. O chapéu deverá possuir aba circular com largura mínima de 7 cm, proporcionando proteção ao rosto, orelhas e nuca. Deverá ser equipado com protetor de nuca fixo (modelo árabe), confeccionado no mesmo tecido e cor da peça, cobrindo integralmente a região posterior do pescoço e parte dos ombros, oferecendo proteção adicional contra os raios solares. O modelo deverá contar com cordão regulável com trava para ajuste sob o queixo, garantindo firmeza durante o uso em atividades de campo, bem como faixa interna absorvente de suor, proporcionando maior conforto ao usuário. Especificações mínimas: Cor predominante: caqui; Tecido resistente às lavagens frequentes e à exposição ao sol; Costuras duplas e reforçadas; Proteção para nuca integrada ao chapéu; Ilhós ou aberturas laterais para ventilação, quando aplicável; Acabamento de alta qualidade, sem defeitos de fabricação. Personalização: O chapéu deverá ser personalizado conforme identidade visual da Administração Municipal, contendo: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro bordada ou estampada na parte frontal; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada pela Contratante; As artes, dimensões, cores e posicionamento da personalização serão fornecidos pela Administração antes da confecção. Tamanhos: P, M, G e GG, ou em tamanho único com sistema de regulagem, conforme necessidade da Contratante.	UND	24		
7	Boné modelo tradicional confeccionado em tecido de alta resistência, preferencialmente brim, rip stop ou sarja, com composição em algodão, poliéster ou tecido misto de qualidade equivalente, proporcionando conforto, durabilidade e proteção contra a exposição solar durante atividades externas. O boné deverá possuir aba curva, estruturada e reforçada, com comprimento aproximado de 7 cm, garantindo proteção ao rosto contra a incidência direta dos raios solares. A copa deverá ser composta por, no mínimo, seis gomos, com costuras reforçadas e acabamento de excelente qualidade. O modelo deverá contar com ilhoses bordados ou respiros laterais para ventilação, favorecendo a circulação de ar e proporcionando maior conforto térmico durante o uso contínuo. Na parte posterior deverá possuir fechamento regulável, por meio de fivela metálica, velcro, presilha plástica ou sistema de ajuste equivalente, permitindo adaptação a diferentes tamanhos. Especificações mínimas: Cor predominante: caqui; Aba curva reforçada; Copa estruturada com seis gomos; Costuras duplas e reforçadas; Faixa interna absorvente de suor; Regulagem traseira para ajuste do tamanho; Tecido resistente ao desgaste, às lavagens frequentes e à exposição ao sol. Personalização: O boné deverá ser personalizado conforme identidade visual da Administração Municipal, contendo: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro bordada na parte frontal; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pela Contratante, aplicada na lateral ou parte traseira; As artes, dimensões, cores e posicionamento das logomarcas serão fornecidos pela Administração antes da confecção. Tamanho: Único, com sistema de regulagem traseira, ou em tamanhos específicos, conforme necessidade da Contratante.	UND	24		
8	BOLSA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – COR CAQUI – PERSONALIZADA Bolsa funcional destinada aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), confeccionada em lona impermeável, nylon 600, poliéster de alta resistência ou material equivalente, com tratamento repelente à água, resistente ao desgaste, à abrasão e às intempéries, indicada para uso diário em atividades de campo. A bolsa deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 35 cm de altura x 30 cm de largura x 12 cm de profundidade, admitindo-se pequena variação, desde que não comprometa sua funcionalidade. Deverá ser confeccionada com costuras duplas e reforçadas, acabamento de alta qualidade e estrutura resistente para suportar o transporte de materiais utilizados nas ações de vigilância em saúde, inspeções domiciliares, educação em saúde e controle de endemias. Especificações mínimas: Cor predominante: caqui; Material resistente à água e de fácil higienização;	UND	24		

	Compartimento principal com fechamento por zíper de alta resistência; Tampa frontal com fechamento por velcro, fecho de engate rápido ou sistema equivalente; No mínimo 02 (dois) bolsos externos, sendo um frontal e um lateral, para acondicionamento de materiais de fácil acesso; No mínimo 01 (um) bolso interno para organização de documentos e pequenos objetos; Alça tiracolo regulável, confeccionada em fita de nylon de alta resistência, com reforço para maior conforto durante o transporte; Alça de mão reforçada, quando aplicável; Fundo reforçado para aumentar a durabilidade e a resistência ao peso; Cantos e pontos de maior esforço reforçados. A bolsa deverá possuir capacidade suficiente para transportar pranchetas, formulários, equipamentos de inspeção, frascos, lanterna, materiais educativos, equipamentos eletrônicos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais instrumentos utilizados pelos Agentes de Combate às Endemias durante as atividades de campo. Personalização: A bolsa deverá ser personalizada conforme padrão visual definido pela Administração Municipal, contendo: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro aplicada na tampa frontal, por meio de bordado ou silk screen de alta resistência; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada pela Contratante; Identificação "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" na parte frontal ou lateral da bolsa; As artes, dimensões, cores e posicionamento das personalizações serão fornecidos pela Contratante antes da fabricação.				
9	GUARDA-CHUVA TIPO PROFISSIONAL Guarda-chuva tipo profissional, de alta resistência, destinado à proteção contra chuva e exposição solar durante as atividades externas desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias e demais servidores da Administração Pública. O guarda-chuva deverá possuir estrutura reforçada, composta por varetas em fibra de vidro, aço galvanizado ou material de resistência equivalente, proporcionando maior durabilidade e resistência à ação do vento e ao uso contínuo. A cobertura deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster impermeável, nylon ou material equivalente, com tratamento hidrorrepelente e proteção contra raios ultravioleta (UV), resistente à umidade, rasgos e desbotamento. Especificações mínimas: Diâmetro aberto mínimo de 120 cm; Cobertura com, no mínimo, 08 (oito) gomos; Estrutura reforçada com varetas flexíveis e resistentes; Cabo anatômico emborrachado, plástico de alta resistência, madeira envernizada ou material equivalente; Haste em aço, alumínio ou fibra de vidro; Sistema de abertura automática ou semiautomática; Fechamento por cinta com botão de pressão ou velcro; Cor predominante: preta ou caqui, conforme padrão definido pela Administração; Excelente acabamento, sem rebarbas ou defeitos de fabricação. Personalização: O guarda-chuva deverá ser personalizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por serigrafia (silk screen), impressão digital ou outro processo de alta durabilidade, conforme layout fornecido pela Contratante. O produto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem apropriada, isento de defeitos de fabricação, garantindo resistência, durabilidade e conforto durante sua utilização em atividades de campo, inspeções domiciliares, ações educativas e demais serviços externos realizados pelos servidores municipais.	UND	134		
LOTE II – FARDAMENTO DOS ACS					
10	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Colete confeccionado em tecido tipo Tactel, composição mínima de 100% poliéster ou material de qualidade equivalente, leve, resistente, respirável e de secagem rápida, adequado para uso contínuo em atividades externas e visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. O colete deverá possuir modelagem unissex, sem mangas, com fechamento frontal por zíper de alta resistência, gola tipo padre ou gola tradicional, acabamento em costuras duplas e reforçadas, proporcionando maior durabilidade e conforto durante a jornada de trabalho. Especificações mínimas: Cor predominante: azul; Tecido tipo Tactel de alta resistência, com boa solidez da cor e resistência às lavagens frequentes; Fechamento frontal por zíper reforçado; No mínimo 04 (quatro) bolsos frontais funcionais, sendo dois superiores e dois inferiores, adequados para o transporte de pranchetas, formulários, canetas, aparelhos eletrônicos, materiais educativos e demais instrumentos utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde; Acabamento reforçado em todas as costuras; Excelente caimento e liberdade de movimentos. Personalização: O colete deverá ser personalizado conforme identidade visual definida pela Administração Municipal, contendo:	UND	60		

	Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro bordada ou estampa-da no lado esquerdo do peito; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde no lado direito do peito, quando solicitada; Inscrição "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" aplicada na parte traseira, em silk screen, bordado ou outro processo de alta durabilidade e excelente acabamento; As artes, dimensões, cores e posicionamento das logomarcas e inscrições se-rão fornecidos pela Contratante antes da confecção. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG, XXG e demais tamanhos necessários, conforme relação fornecida pela Contratante. O produto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acondicionado individual-mente em embalagem apropriada, isento de defeitos de fabricação, rasgos, man-chas ou falhas nas costuras, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e garantindo conforto, resistência, durabilidade e praticidade para o desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.				
11	CAMISA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV – PERSONALIZADA Camisa de manga longa confeccionada em tecido tecnológico de alta performan-ce, com proteção contra raios ultravioleta (UV) fator de proteção mínimo UV 50+, destinada ao uso em atividades externas, proporcionando proteção solar, conforto térmico e liberdade de movimentos durante a jornada de trabalho. O tecido deverá ser composto por 100% poliéster, poliéster com elastano, po-llamida com elastano ou material de qualidade equivalente, apresentando ca-racterísticas de leveza, elasticidade, respirabilidade, secagem rápida, controle da umidade e resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. Especificações mínimas: Modelo unissex; Manga longa; Gola redonda (careca) ou gola padre, conforme padrão definido pela Administração; Costuras reforçadas e acabamento de alta qualidade; Tecido com proteção UV 50+ ou superior; Material respirável e de secagem rápida; Excelente resistência ao desbotamento e à deformação; Cor conforme padrão estabelecido pela Administração no Termo de Referência. Personalização: A camisa deverá ser personalizada conforme identidade visual fornecida pela Administração Municipal, contendo: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro aplicada na parte frontal esquerda (altura do peito), por meio de bordado, silk screen, DTF ou sublimação de alta qualidade; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde na parte frontal direita, quando solicitado; Identificação do cargo ou programa (ex.: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" ou outra denominação definida pela Administração) aplicada na parte traseira da peça, em processo de im-pressão ou bordado de alta durabilidade; As artes, dimensões, cores e posicionamento das personalizações serão forne-cidos pela Contratante antes da confecção. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG e demais tamanhos necessários, conforme tabela de medi-das do fabricante e quantitativos definidos pela Contratante. A camisa deverá ser entregue nova, de primeiro uso, devidamente embala-da, isenta de defeitos de fabricação, manchas, falhas nas costuras ou imper-feições, garantindo conforto, proteção contra a radiação solar, durabilidade e excelente acabamento para uso contínuo nas atividades desenvolvidas pelos servidores da Administração Pública.	UND	112		
12	CALÇA EM TECIDO BRIM – COR AZUL Calça confeccionada em tecido brim de alta resistência, composição mínima de 100% algodão ou tecido misto (algodão/poliéster) de qualidade equivalente, com gramatura mínima de 240 g/m², destinada ao uso diário por servidores da Administração Pública em atividades internas e externas. A peça deverá proporcionar conforto, durabilidade, resistência ao desgaste e liberdade de movimentos, sendo adequada para uso contínuo em diferentes condições de trabalho. Especificações mínimas: Cor predominante: azul; Modelagem unissex; Tecido brim de alta resistência, pré-encolhido e com boa solidez da cor; Cós com passantes para cinto; Fechamento frontal por zíper reforçado e botão; Costuras duplas e reforçadas nos pontos de maior esforço; No mínimo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca; No mínimo 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos ou chapados; Barra com acabamento reforçado; Excelente resistência à abrasão, às lavagens frequentes e à exposição ao sol, mantendo suas características dimensionais e de cor. Tamanhos: A peça deverá ser fornecida nos tamanhos 36 ao 60, ou equivalentes, confor-me tabela de medidas do fabricante e quantitativos definidos pela Contratante. Personalização (quando solicitada):	UND	118		

	Caso previsto pela Administração, a calça poderá ser personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, bordada ou aplicada em silk screen de alta durabilidade, em local previamente definido pela Contratante. O produto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acondicionado individualmente em embalagem apropriada, isento de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas nas costuras ou quaisquer imperfeições, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública e garantindo conforto, resistência e durabilidade durante toda a vida útil da peça.				
13	CHAPÉU ÁRABE – COR AZUL Chapéu modelo árabe, confeccionado em tecido de alta resistência, preferencialmente brim leve, rip stop, poliéster ou poliamida, de qualidade equivalente, proporcionando conforto, respirabilidade, durabilidade e proteção contra a exposição solar durante atividades externas. O chapéu deverá possuir aba circular com largura mínima de 7 cm, oferecendo proteção ao rosto e às orelhas, além de protetor de nuca fixo, confeccionado no mesmo tecido e cor da peça, cobrindo integralmente a região posterior do pescoço e parte dos ombros, proporcionando maior proteção contra os raios solares. O modelo deverá contar com cordão regulável com trava para ajuste sob o queixo, garantindo estabilidade durante o uso, bem como faixa interna absorvente de suor para maior conforto. Especificações mínimas: Cor predominante: azul; Tecido resistente às lavagens frequentes e à exposição ao sol; Aba com largura mínima de 7 cm; Protetor de nuca integrado ao chapéu; Costuras duplas e reforçadas; Ilhós ou aberturas laterais para ventilação; Faixa interna para absorção do suor; Cordão regulável com sistema de ajuste; Excelente acabamento, sem fios aparentes, manchas ou defeitos de fabricação. Personalização: O chapéu deve ser personalizado conforme identidade visual da Administração Municipal, contendo: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro bordada ou estampada na parte frontal; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pela Contratante; As artes, dimensões, cores e posicionamento das logomarcas serão fornecidos pela Administração antes da confecção. Tamanhos: P, M, G e GG, ou tamanho único com sistema de regulagem, conforme necessidade da Contratante. O produto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente embalado, isento de defeitos de fabricação, com excelente acabamento e alta durabilidade, garantindo proteção solar, conforto e resistência para utilização em atividades externas desenvolvidas pelos servidores da Administração Pública.	UND	110		
14	BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – COR AZUL – PERSONALIZADA Bolsa funcional para uso em atividades de campo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), confeccionada em lona impermeável, nylon 600, poliéster de alta resistência ou material de qualidade equivalente, resistente ao desgaste, à abrasão, à umidade e às intempéries, proporcionando durabilidade e praticidade durante o uso diário. A bolsa deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 35 cm (altura) x 30 cm (largura) x 12 cm (profundidade), admitindo-se pequenas variações que não comprometam sua funcionalidade. Especificações mínimas: Cor predominante: azul; Material resistente à água e de fácil higienização; Compartimento principal amplo com fechamento por zíper de alta resistência; Tampa frontal com fechamento por velcro, fivela ou fecho de engate rápido; No mínimo 02 (dois) bolsos externos, sendo um frontal e um lateral, para acondicionamento de materiais de uso frequente; No mínimo 01 (um) bolso interno para documentos, formulários e objetos pessoais; Alça tiracolo regulável, confeccionada em fita de nylon reforçada, com apoio para maior conforto; Alça de mão reforçada, quando aplicável; Fundo reforçado para suportar o peso dos materiais transportados; Costuras duplas e reforçadas nos pontos de maior esforço; Excelente acabamento e alta resistência ao uso contínuo. A bolsa deverá possuir capacidade suficiente para transportar fichas de acompanhamento, formulários, prancheta, tablet, esfigmomanômetro, fita métrica, materiais educativos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garrafa de água e demais materiais utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde durante visitas domiciliares e ações de promoção da saúde. Personalização: A bolsa deverá ser personalizada conforme identidade visual da Administração Municipal, contendo: Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro aplicada na tampa frontal, por meio de bordado ou silk screen de alta durabilidade; Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada pela Contratante; Inscrição "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" na parte frontal ou lateral da bolsa; As artes, dimensões, cores e posicionamento das personalizações serão fornecidos pela Contratante antes da fabricação. Tamanhos: Único. O produto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acondicionado individualmente em embalagem apropriada, isento de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas nas costuras ou nos fechos, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública e garantindo conforto, praticidade, resistência e durabilidade para o desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	UND	110		

15	JALECO MÉDICO – COR BRANCA Jaleco profissional de uso médico, confeccionado em tecido de alta qualidade, preferencialmente Oxford ou Gabardine, ou material equivalente, composto por fibras de poliéster ou mistura de poliéster e algodão, proporcionando resistência, conforto, boa apresentação e facilidade de higienização. O jaleco deverá possuir modelagem tradicional, com corte reto ou levemente acinturado, mangas longas, gola tipo blazer ou gola esporte, garantindo apresentação adequada e conforto durante o exercício da atividade profissional. Especificações mínimas: Cor predominante: branca; Tecido Oxford ou Gabardine de boa gramatura, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes; Fechamento frontal por botões resistentes e bem fixados; No mínimo 03 (três) bolsos, sendo dois inferiores frontais e um superior no peito; Costuras reforçadas, com excelente acabamento; Punhos com acabamento simples ou com botão, conforme modelo; Barra inferior com acabamento reforçado; Tecido de fácil lavagem, secagem rápida e boa durabilidade. Personalização: O jaleco deverá ser personalizado conforme identidade visual da instituição, contendo: Nome do profissional e/ou função (ex.: MÉDICO) bordado na parte frontal superior; Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e/ou da Secretaria Municipal de Saúde no lado frontal esquerdo ou direito; As artes, dimensões e posicionamento das personalizações serão definidos previamente pela Contratante. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG e demais tamanhos necessários, conforme tabela de medidas do fabricante. O produto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente embalado, isento de defeitos de fabricação, manchas, rasgos ou imperfeições, garantindo apresentação profissional, conforto, durabilidade e adequação ao ambiente clínico e ambulatorial.	UND	67		
LOTE III – FARDAMENTO GARIS					
16	Blusa Manga Longa com Proteção UV para Gari Blusa confeccionada em tecido brim de alta resistência, na cor azul, destinada aos servidores que executam serviços de limpeza urbana (gari), proporcionando conforto, durabilidade, segurança e proteção contra a exposição solar durante a jornada de trabalho. A peça deverá ser confeccionada em tecido brim, composição 100% algodão ou mista (algodão/poliéster), com gramatura mínima de 250 g/m², resistente ao desgaste, rasgos e lavagens frequentes, mantendo suas características originais de cor e acabamento. Deverá possuir mangas longas com proteção UV (UPF 50+ ou superior), oferecendo proteção contra os raios ultravioleta (UVA e UVB), gola careca ou gola polo, costuras reforçadas em toda a peça e acabamento de primeira qualidade. A blusa deverá conter faixas refletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material retrorrefletivo, com largura mínima de 5 cm, aplicadas horizontalmente na parte frontal e traseira da peça, bem como em ambas as mangas, proporcionando maior segurança ao servidor durante a execução dos serviços em vias públicas, especialmente em condições de baixa luminosidade. A peça deverá apresentar, no lado esquerdo do peito, a logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, em impressão silk screen, bordado ou outro processo de alta durabilidade, resistente às lavagens. Na parte traseira deverá conter, centralizada, a inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO", acompanhada da identificação da Secretaria responsável, conforme layout a ser fornecido pela Administração. Especificações mínimas: Cor predominante: Azul; Tecido: Brim de alta resistência; Gramatura mínima: 250 g/m²; Proteção solar: UPF 50+ ou superior; Mangas longas; Faixas refletivas de alta visibilidade com largura mínima de 5 cm na frente, costas e mangas; Costuras reforçadas; Alta resistência ao desbotamento, encolhimento e desgaste; Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG e EXG, conforme necessidade da Administração; Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro aplicada no peito esquerdo; Identificação da Prefeitura e da Secretaria na parte traseira da peça; Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e com garantia contra vícios de fabricação. A blusa deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para uniformes profissionais destinados aos serviços de limpeza urbana, garantindo conforto, mobilidade, durabilidade, proteção solar e maior visibilidade dos trabalhadores durante a execução de suas atividades	UND	56		

17	Calça para Gari com Faixa Refletiva Calça profissional destinada aos servidores que executam serviços de limpeza urbana (gari), confeccionada em tecido brim de alta resistência, na cor azul, proporcionando conforto, durabilidade, proteção e segurança durante a execução das atividades laborais. A calça deverá ser confeccionada em tecido brim, composição 100% algodão ou mista (algodão/poliéster), com gramatura mínima de 250 g/m², resistente ao desgaste, rasgos, abrasão e lavagens frequentes, mantendo suas características originais de cor, costuras e acabamento. Deverá possuir cós com elástico parcial nas laterais ou total, passantes para cinto, fechamento frontal por zíper de alta resistência e botão, costuras duplas reforçadas nos pontos de maior esforço e modelagem que proporcione conforto e liberdade de movimentos. A peça deverá conter faixas refletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material retrorrefletivo, com largura mínima de 5 cm, aplicadas horizontalmente em ambas as pernas, abaixo dos joelhos, garantindo maior visibilidade e segurança do trabalhador durante a execução dos serviços em vias públicas, especialmente em períodos noturnos ou de baixa luminosidade. A calça deverá possuir, no mínimo: 02 (dois) bolsos frontais tipo faca; 01 (um) bolso traseiro; Reforço nas costuras dos bolsos e entrepernas; Barra com acabamento reforçado. Especificações mínimas: Cor: Azul; Tecido: Brim de alta resistência; Gramatura mínima: 250 g/m²; Faixas refletivas de alta visibilidade com largura mínima de 5 cm em ambas as pernas; Fechamento por zíper e botão; Cós com elástico parcial ou total e passantes para cinto; Costuras reforçadas; Alta resistência ao desbotamento, encolhimento e desgaste; Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG e EXG, conforme necessidade da Administração; Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e com garantia contra vícios de fabricação. A calça deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para uniformes profissionais destinados aos serviços de limpeza urbana, proporcionando conforto, resistência, mobilidade e maior segurança aos trabalhadores durante a execução de suas atividades	UND	56		
18	Chapéu Tipo Árabe para Proteção Solar Chapéu tipo árabe destinado aos servidores que executam atividades externas, especialmente garis e trabalhadores da limpeza urbana, confeccionado em material leve, resistente e de alta durabilidade, proporcionando proteção contra a exposição prolongada aos raios solares, calor, poeira e intempéries. O chapéu deverá ser confeccionado em tecido brim, na cor azul, com aba frontal medindo, no mínimo, 7 cm de largura, e proteção para nuca e laterais (modelo árabe), cobrindo completamente o pescoço, orelhas e parte dos ombros, garantindo maior proteção contra os raios UV. A proteção para nuca deverá ser integrada ao chapéu, confeccionada no mesmo tecido, com comprimento suficiente para cobrir a região posterior do pescoço, sem comprometer a mobilidade do usuário. O produto deverá possuir proteção solar com fator UPF 50+ ou superior, oferecendo bloqueio contra os raios UVA e UVB, além de apresentar costuras reforçadas, acabamento de primeira qualidade e alta resistência ao uso contínuo e às lavagens. O chapéu deverá possuir sistema de ajuste por elástico, cordão ou regulador, permitindo adaptação a diferentes tamanhos de cabeça e proporcionando firmeza durante o uso. Na parte frontal deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, aplicada por bordado ou outro processo de alta durabilidade, resistente às lavagens e à exposição solar. Especificações mínimas: Modelo: Chapéu tipo árabe; Cor: Azul; Material: Tecido brim de alta resistência; Proteção solar: UPF 50+ ou superior; Aba frontal com largura mínima de 7 cm; Proteção para nuca e laterais integrada ao chapéu; Sistema de ajuste por cordão, elástico ou regulador; Costuras reforçadas; Tamanho único com regulagem ou tamanhos variados, conforme necessidade da Administração; Logomarca da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro bordada ou estampada na parte frontal; Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e com garantia contra vícios de fabricação. O chapéu deverá atender aos padrões de qualidade e segurança para Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando aplicável, proporcionando conforto, proteção solar e maior segurança aos servidores durante a execução de atividades ao ar livre.	UND	28		
VALOR TOTAL					R\$

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.
Plácido de Castro/AC, 29 de julho de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 05 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Locação mensal de 01 (uma) motoniveladora (patrol), em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação, nivelamento, conformação e abertura de vias urbanas e estradas vicinais do Município de Plácido de Castro – AC. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Ano de fabricação igual ou superior a 2012; Motor diesel turboalimentado com potência mínima de 125 a 145 HP; Peso operacional mínimo de 17.000 kg; Transmissão automática ou powershift; Lâmina central com largura mínima de 3,60 metros, com acionamento hidráulico; Escarificador traseiro ou dianteiro em perfeito funcionamento; Pneus em boas condições de uso, com no mínimo 70% de vida útil; Sistema hidráulico, elétrico e mecânico em perfeito funcionamento, sem vazamentos ou falhas operacionais. A contratada será responsável por todas as despesas relativas à disponibilização do equipamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de quebra ou indisponibilidade, transporte, seguros, tributos, licenciamento e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto. O equipamento deverá permanecer à disposição da Prefeitura Municipal durante toda a vigência da locação, observando a jornada de trabalho definida pela Secretaria requisitante, podendo atuar tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A Administração poderá realizar vistoria prévia e a qualquer tempo para verificar as condições de conservação, segurança e funcionamento do equipamento, podendo recusar ou exigir sua substituição quando constatadas irregularidades que comprometam a execução dos serviços. A locação será realizada por período de 01 (um) mês, visando garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura, manutenção e recuperação das vias públicas e estradas vicinais do Município. Visando atender os ramais da Rod. Ac. 40.	Mês	03
2	Locação mensal de 01 (uma) motoniveladora (patrol), em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação, nivelamento, conformação e abertura de vias urbanas e estradas vicinais do Município de Plácido de Castro – AC. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Ano de fabricação igual ou superior a 2012; Motor diesel turboalimentado com potência mínima de 125 a 145 HP; Peso operacional mínimo de até 17.000 kg; Transmissão automática ou powershift; Lâmina central com largura mínima de 3,60 metros, com acionamento hidráulico; Escarificador traseiro ou dianteiro em perfeito funcionamento; Pneus em boas condições de uso, com no mínimo 70% de vida útil; Sistema hidráulico, elétrico e mecânico em perfeito funcionamento, sem vazamentos ou falhas operacionais. A contratada será responsável por todas as despesas relativas à disponibilização do equipamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de quebra ou indisponibilidade, transporte, seguros, tributos, licenciamento e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto. O equipamento deverá permanecer à disposição da Prefeitura Municipal durante toda a vigência da locação, observando a jornada de trabalho definida pela Secretaria requisitante, podendo atuar tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A Administração poderá realizar vistoria prévia e a qualquer tempo para verificar as condições de conservação, segurança e funcionamento do equipamento, podendo recusar ou exigir sua substituição quando constatadas irregularidades que comprometam a execução dos serviços. A locação será realizada por período de 01 (um) mês, visando garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura, manutenção e recuperação das vias públicas e estradas vicinais do Município. Visando atender os ramais da Rod. Ac. 475.	Mês	03

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro/AC, 29 de julho de 2026

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto 029/2025

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 115 DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Porto Acre – AC, MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre de 2026, do Poder Executivo, em cumprimento a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, arts. 48, 52 e 53, Resolução TCE/AC nº. 061/2007, alterada pelas Resoluções nº 89/2014 e nº 115/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Porto Acre, em 28 de julho de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre